

NOTA TÉCNICA Nº 02/2024 – Pregão Eletrônico n.º 07/2024

PREÂMBULO

Trata-se da análise de admissibilidade da proposta apresentada pela empresa SUPERA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, classificada provisoriamente em segundo lugar no Pregão Eletrônico n.º 07/2024 deste Tribunal, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para a construção do sistema Novo Trâmite (Processo Eletrônico Jurisdicional e Administrativo) e desenvolvimento de novas funcionalidades.

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, é imposta à Administração Pública a obrigação de exercer, em seus processos de contratação, um juízo criterioso sobre a adequação da proposta vencedora do certame às disposições contidas nos instrumentos de contratação. Este juízo visa garantir que o interesse público envolvido na licitação seja efetivamente atendido pela proposta. É nessa direção que segue a determinação expressa do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Nesse sentido, a análise de admissibilidade da proposta tem como objetivo verificar se esta cumpre as condições reais de ser executada e se proporciona à Administração os resultados esperados. Uma proposta inexecutável, por exemplo, compromete os princípios da eficiência e da eficácia, acarretando prejuízos à Administração Pública em vez de benefícios. Isso porque não há sustentabilidade na sua execução ou a qualidade da prestação dos serviços acaba por ser inferior ao que foi planejado.

Em suma, a análise de admissibilidade da proposta é uma etapa fundamental no processo de contratação pública, pois visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; bem como garantir a execução dos serviços de forma eficiente e eficaz. Logo, esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade das propostas de preços, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2024.

2. ANÁLISE

Segundo o disposto no subitem 8.7. do Edital, a proposta vencedora poderá ser desclassificada quando:

- 8.7.1. *contiver vícios insanáveis;*
- 8.7.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
- 8.7.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;*
- 8.7.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- 8.7.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;*
- 8.7.6. *que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;*
- 8.7.7. *que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;*
- 8.7.8. *que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;*
- 8.7.9. *que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.*
- 8.7.10. *que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.*

Neste sentido, conforme disposto no subitem 8.8. do Edital, *se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências **para que a Licitante comprove a exequibilidade da proposta.***

Desse modo, critérios objetivos e mensuráveis foram estabelecidos em Edital e Termo de Referência (subitem 8.9. do Edital) para caracterizar uma proposta como potencialmente inexequível, ensejando a necessidade de diligência sobre a análise da composição dos valores apresentados:

- a. *valor do ponto de função inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado;*

b. produtividade praticada superior à produtividade mínima estabelecida neste Termo de referência, ou seja, valor menor do que 10 (dez) horas por ponto de função;

c. valores de salários-base abaixo dos valores discriminados no Anexo IX – Mapa de Pesquisa Salarial; e/ou

d. quando for adotado um fator-K inferior a 1,545, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional.

O item 8.10 do Edital, por sua vez, indica que as regras para análise da exequibilidade da proposta estarão disciplinadas no item 8.8. do Termo de Referência. Nesse sentido, em seu item 8.8.9, o Termo de Referência dispõe que na diligência será verificado se a empresa pratica os salários declarados e se a produtividade informada para composição de preços é compatível com a praticada nos contratos e documentos apresentados. Além disso, o item 8.8.9.1 requer que, para a comprovação da produtividade declarada, a Licitante deve apresentar documentação que comprove aferição em prestações de serviços anteriores, em condições semelhantes às da contratação pretendida, inclusive com níveis de serviço, perfis profissionais, tecnologia e volume de pontos de função similares.

O instrumento convocatório ainda enfatiza que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade da proposta (subitem 8.8.13.).

Desse modo, confrontando com os critérios estabelecidos no subitem 8.9. do Edital, verifica-se que a proposta encaminhada pela Licitante apresenta os seguintes aspectos:

a. valor do ponto de função em R\$ 780,00, inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado;

b. produtividade praticada de 6 (seis) horas, ou seja, superior à produtividade mínima estabelecida no Termo de Referência, 10 (dez) horas por ponto de função;

c. valores de salários-base abaixo dos valores discriminados no Anexo IX – Mapa de Pesquisa Salarial; e

d. fator-K de 1,84, superior a 1,545, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional.

Cabe destacar que todos os critérios estabelecidos no subitem 8.9. do Edital estão interligados, considerando-se que o valor total da proposta resulta do produto entre os valores do Ponto de Função (PF) e o respectivo quantitativo definido no objeto. Por sua vez, o valor do (a) Ponto de Função, no contexto dessa licitação, é derivado dos valores definidos para a (b) produtividade, dos (c) salários-base (conforme os perfis profissionais) e (d) do fator-k, levando em conta a quantidade de perfis profissionais dimensionados para equipe, conforme se observa na planilha de custo e formação de preço.

Dessa maneira, a composição dos preços da proposta da Licitante é a seguinte:

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL (S)	QTDE	Valores de Referência	Empresa:	% Diferença Salário
			VALOR (Salário)	VALOR (Salário)	
1	Arquiteto de Software – Sênior	1	R\$ 18.084,53	R\$ 15.000,00	-17,06%
	Desenvolvedor de Software – Sênior	5	R\$ 14.016,77	R\$ 14.000,00	-0,12%
	Desenvolvedor de Software – Pleno	3	R\$ 10.677,45	R\$ 12.000,00	12,39%
	Administrador de Dados Sênior	1	R\$ 12.115,48	R\$ 10.000,00	-17,46%
	Gerente de projetos de tecnologia da informação	1	R\$ 13.949,62	R\$ 10.000,00	-28,31%
	Analista de Negócios/Requisitos Sênior	1	R\$ 11.227,93	R\$ 8.000,00	-28,75%
	Analista de Testes/Qualidade – Sênior	1	R\$ 11.081,16	R\$ 7.000,00	-36,83%
	Analista de UX/UI Sênior	1	R\$ 10.463,07	R\$ 7.000,00	-33,10%

DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS		PROPOSTA		Desconto
	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
Desenvolvimento dos módulos da solução de Trâmite Processual e novas funcionalidades	R\$ 1.646,51	R\$ 13.254.405,50	R\$ 780,00	R\$ 6.279.000,00	52,63%

Observa-se que o valor da proposta da Licitante apresenta um desconto aproximado de 52,63% (cinquenta e seis vírgula trinta e três por cento). Isto é, a proposta de preço é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para o ponto de função. Além disso, os valores dos salários-base de todos os profissionais apresentados na proposta são inferiores aos valores discriminados no mapa de referência salarial, bem como a produtividade proposta seria superior em 4 (quatro) horas a prevista na composição do preço referencial da contratação.

Portanto, a proposta contém indícios de inexecutabilidade nos preços propostos, conforme subitem 8.8 do Edital. Sendo assim, tornaram-se necessárias diligências, nos termos do subitem 8.8.7 (“a”, “b” e “c”), 8.8.8, 8.8.9 e 8.8.14, para verificar a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual e os praticados nos eventuais contratos prestados, tendo em vista as exigências especificadas para a pretendida contratação.

Assim, solicitou-se à licitante:

- 1. documentos contratuais (contratos, Termos de Referência etc.) relativos à prestação de serviços de desenvolvimento de software, incluindo evidências das tecnologias empregadas (linguagens de programação e Banco de dados);*
- 2. para os contratos apresentados no item “1”, os demonstrativos dos quadros completos de profissionais e suas folhas de pagamento mês a mês, contendo os comprovantes de pagamento, holerites, recibos de salários ou de remuneração aplicada aos profissionais, além do comprovante do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS para todos os profissionais, se for o caso;*
- 3. para os mesmos profissionais declarados no item “2”, currículos dos profissionais e cópia das certificações de formação acadêmica e profissionais;*
- 4. para os mesmos profissionais declarados no item “2”, as evidências da atuação dos profissionais na execução dos serviços declarados nos contratos apresentados no item “1” (a exemplo: atas de reunião, logs de acesso, troca de e-mails, documentos da formação de Time, documentos de gerenciamento de equipe, entre outros documentos que demonstrem que os profissionais declarados efetivamente executaram os serviços);*

5. para os contratos apresentados no item “1”, para a comprovação da produtividade deve-se apresentar documentação que comprove aferição em condições semelhantes às da contratação pretendida, inclusive com níveis de serviço, perfis profissionais, tecnologia e volume de pontos de função similares;

6. para os contratos apresentados no item “1”, relatórios do histórico do Nível Mínimo de Serviço (NMS) com a identificação das metas e medições, acompanhado de evidências da aceitação das entregas.

Observação III: Deve ser indicada a equivalência entre o currículo apresentado e o respectivo perfil, para verificação da prática de perfil similar em outros contratos.

Observação IV: Deve ser enviado documento contendo o sumário do atendimento a cada requisito apontando as respectivas evidências.

Quanto à comprovações da compatibilidade dos valores ofertados em proposta e os praticados em contratos similares para a execução integral do objeto do contrato, constatou-se que:

#	Requisito para análise de compatibilidade	Conclusão
1	documentos contratuais (contratos, Termos de Referência etc.) relativos à prestação de serviços de desenvolvimento de software, incluindo evidências das tecnologias empregadas (linguagens de programação e Banco de dados);	Os contratos apresentados não são compatíveis com as especificações do objeto desta contratação e/ou não guardam as mesmas condições da proposta do Licitante. A maioria utiliza tecnologias diversas, como a plataforma JEE, ou aborda temas distintos, tais como treinamentos em Power BI e Python com Django, desenvolvimento de extrator ETL etc.
2	para os contratos apresentados no item “1”, os demonstrativos dos quadros completos de profissionais e suas folhas de pagamento mês a mês, contendo os comprovantes de pagamento, holerites, recibos de salários ou de remuneração aplicada aos profissionais, além do comprovante do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS para todos os profissionais, se for o caso;	A Licitante não enviou os demonstrativos dos quadros completos de profissionais e suas folhas de pagamento mês a mês, contendo os comprovantes de pagamento, holerites, recibos de salários e/ou remuneração aplicada aos profissionais, nem o comprovante do depósito do FGTS para os profissionais.
3	para os mesmos profissionais declarados no item “2”, currículos dos profissionais e cópia das certificações de formação acadêmica e profissionais;	A Licitante encaminhou extratos dos currículos de 11 (onze) profissionais. Entretanto, não foram enviadas as cópias das certificações de formação acadêmica e profissional dos referidos profissionais.

4	para os mesmos profissionais declarados no item “2”, as evidências da atuação dos profissionais na execução dos serviços declarados nos contratos apresentados no item “1” (a exemplo: atas de reunião, logs de acesso, troca de e-mails, documentos da formação de Time, documentos de gerenciamento de equipe, entre outros documentos que demonstrem que os profissionais declarados efetivamente executaram os serviços);	A Licitante não enviou evidências da atuação dos profissionais na execução dos serviços declarados nos contratos apresentados.
5	para os contratos apresentados no item “1”, para a comprovação da produtividade deve-se apresentar documentação que comprove aferição em condições semelhantes às da contratação pretendida, inclusive com níveis de serviço, perfis profissionais, tecnologia e volume de pontos de função similares;	A Licitante, no que concerne à comprovação da produtividade alegada em sua proposta, não apresentou documentação que ateste aferição em condições semelhantes às da contratação pretendida.
6	para os contratos apresentados no item “1”, relatórios do histórico do Nível Mínimo de Serviço (NMS) com a identificação das metas e medições, acompanhado de evidências da aceitação das entregas.	A Licitante não apresentou documentação referente ao histórico do Nível Mínimo de Serviço (NMS) contendo a identificação das metas e medições, bem como as evidências da aceitação das entregas. Consequentemente, a Licitante não comprova o desempenho e a qualidade das equipes na prestação dos serviços, sob as mesmas condições apresentadas em sua proposta de preços.
7	Observação III: Deve ser indicada a equivalência entre o currículo apresentado e o respectivo perfil, para verificação da prática de perfil similar em outros contratos.	A documentação fornecida pela Licitante não estabelece a equivalência entre os currículos apresentados e os respectivos perfis solicitados para a composição da equipe, conforme o subitem 5.8.6 do Termo de Referência. Logo, resta frustrada a comprovação da prática de perfis similares em outros contratos.
8	Observação IV: Deve ser enviado documento contendo o sumário do atendimento a cada requisito apontando as respectivas evidências.	A Licitante não enviou documento contendo o sumário do atendimento a cada requisito da diligência, apontando as respectivas evidências.

Cumpre salientar que para comprovar exequibilidade a Licitante deve apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, diante da ausência de elementos comprobatórios fundamentais relacionados aos requisitos estabelecidos, conclui-se que **a Licitante não obteve êxito em comprovar a exequibilidade da proposta de preços**, uma vez que não apresentou evidências concretas e fundamentadas que demonstrem a adequação e a compatibilidade dos valores oferecidos com a estrutura de custos e despesas necessárias para a completa execução do objeto contratual, considerando as condições especificadas na proposta da Licitante.

Por fim, com base no subitem 8.11. do Edital, após análise das informações fornecidas pela Licitante durante o processo de diligência detalhada da proposta, conclui-se pela inexecuibilidade do preço proposto, tendo em vista os requisitos demandados e os padrões de qualidade esperados, conforme especificado no Termo de Referência.

Jose Ricardo Guimaraes

Diretor em exercício

Rafael Charan

Auditor de Controle Externo

Lucio Thadeu Coelho de Moura

Auditor de Controle Externo

Marcondes Almeida Correia

Gerente de Aquisições e Contratos de TIC

Documento assinado eletronicamente

Curitiba, 12 de julho de 2024.